



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0881/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Tiago Bega Silva
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Coordenadoria de Habitação -
Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEI ORDINÁRIA.....	1
PORTARIA.....	1
PORTARIA EDUCAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	3

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.187/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre as atividades essenciais no âmbito do município de Glória de Dourados – MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARISTEU PEREIRA NANTES, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como de natureza essencial todos os serviços e atividades econômicas exercidas por pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do município de Glória de Dourados - MS.

Parágrafo Único: A restrição de funcionamento de qualquer serviço e atividade econômica a que se refere o caput, somente se dará mediante a total impossibilidade de ser exercida em consonância com as medidas de biossegurança.

Art. 2º. Os serviços e atividades econômicas exercidas por pessoas físicas ou jurídicas e os trabalhadores deverão respeitar as recomendações sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 3º. Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 137/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CLEBERSON GOMES DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Obras**, Símbolo **DAS-4**, nomeado através da Portaria nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de maio de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 138/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FERNANDA BOTELHO DA COSTA**, portadora do RG nº 001458607 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Pecuária**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Guilherme Vinicius Pereira de Souza, exonerado através da Portaria nº 291/2020 de 30 de dezembro de 2020, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de maio de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 139/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO o senhor **WALID AIDAMUS RASSLAN**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Habitação**, Símbolo **DAS-3**, nomeado através da Portaria nº 096/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotado junto ao Gabinete, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de maio de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA EDUCAÇÃO**PORTARIA SEEC Nº 034/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre o escalonamento de Professores da Rede Municipal em época de pandemia/COVID-19, dá outras providências”.

Considerando o número casos e de internações em decorrência de COVID-19 nas últimas semanas epidemiológica, com ampliação da taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-COV2 no território sul-mato-grossense, acarretando a probabilidade de crescimento da curva que mensura a transmissibilidade da doença;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.462, 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança e Economia (PROSSEGUIR) e instituiu o Comitê Gestor do referido Programa;

Considerando a publicação do Decreto nº 15.632, de 09 de março de 2021, no Diário Oficial nº 10434, de 10 de março de 2021, que instituiu as medidas de prevenção para evitar a proliferação do Coronavírus (SAS-COV-2), e acrescenta os dispositivos ao decreto nº 15.391, de 16 de março de 2021;

Considerando o "Art. 2º-I. do mesmo Decreto que Prorroga-se a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, até a edição de ato normativo em sentido contrário, que será expedido em consonância com as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde, ouvido o Centro de Operação de Emergência (COE).

Parágrafo único. “Para fins de continuidade da atuação coordenada e em regime de colaboração, recomenda-se às redes municipais de ensino, no território sul-mato-grossense, a observância do disposto no caput deste artigo.” (NR)

Considerando a Comunicação Interna – Circular nº 399, de 10 de março de 2021;

Considerando a Recomendação nº 0009/2020 do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, que a Educação passou a considerada como “atividade essencial”

RESOLVE:

Art. 1º Que em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino-REME de Glória de Dourados-MS, os Professores trabalhem em regime de escalonamento com atendimento aos pais, alunos e comunidade escolar, em horário de expediente normal, sendo que os mesmos destinaram dez horas aulas (10horas) de atendimento presencial nas Escolas com entrega de atividades e Plantão de Reforço e dez horas aulas (10horas) o professor destinará ao planejamento, correção das atividades online e impressas em casa; até o dia 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogada segundo a necessidade.

I – Ao aluno que não estiver buscando atividades na Escola, cabe ao professor juntamente com a Coordenação Pedagógica enviar atividades on-line usando as mídias disponíveis como grupos de WhatsApp e outros;

II - Aos alunos da Zona Rural que não tem acesso as atividades online ou impressas, os professores juntamente com Coordenadora Pedagógica devem organizar o caderno ou atividades e enviar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para que seja entregue em mãos.

III- A Unidade Escolar disponibilizará atendimento presencial de forma escalonada aos alunos da Sala de Recursos Multifuncional, de Reforço Escolar e atendimento Especializado pelo Professor de Apoio se assim o pai desejar;

IV – As Unidades Escolares, exceto o CMEI Luiz Pinheiro da Silva, disponibilizará recursos tecnológicos Sala de Tecnologia (computador, internet) aos alunos, caso os mesmos necessitem desses recursos e não tem em casa;

V – Os alunos que não estiverem realizando a atividades remotas ou impressas, o responsável será comunicado e caso não resolver será encaminhado ao Conselho Tutelar;

VI – Os serviços educacionais realizados de forma presencial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação deverão observar e seguir as normas de biossegurança;

VII - Caberá a Chefia Imediata de cada Unidade Escolar organizar o escalonamento de Coordenadoras Pedagógica, Técnicas Educacional, Psicóloga Educacional e Secretária Escolar segundo a sua necessidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados-MS, 03 de maio de 2021,

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2021****PARTES:**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Elisangela Aparecida da Silva**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Professor de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **03/05/2021** e término em **30/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao vencimento de **R\$ 2.262,65** (dois duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais. O vencimento acima previsto será pago até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**6 – FUNDEB****02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E****ESPORTES****02.05.03 – FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO****12 – EDUCAÇÃO****12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL****12.361.0022 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO****MAGISTÉRIO****12.361.0022.2063.0000 – PESSOAL E ENCARGOS/ ENSINO****FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)****3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –****PESSOAL CIVIL****DATA DE ASSINATURA:**

03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Elisangela Aparecida da Silva – Contratado
e Testemunhas

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2021**PARTES:**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Lucia Alves de Souza**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Professor de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **03/05/2021** e término em **30/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao vencimento de **R\$ 1.696,99** (um mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) mensais. O vencimento acima previsto será pago até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**6 – FUNDEB****02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E****ESPORTES****02.05.03 – FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO****12 – EDUCAÇÃO****12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO
12.361.0022.2063.0000 - PESSOAL E ENCARGOS/ ENSINO
FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

DATA DE ASSINATURA:
03 de maio de 2021.

ASSINAM:
Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Lucia Alves de Souza - Contratado
e Testemunhas

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2021

PARTES:
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e Alex Santos da Silva.

OBJETO:
Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Água deste município.

PRAZO:
O presente contrato terá a vigência a partir de **03/05/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:
A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao vencimento de **R\$ 1.677,58** (um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais. O vencimento acima previsto será pago até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.003 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,
RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS
04.122.0003.2011.0000 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL
3.1. 90. 04. 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DE ASSINATURA:
03 de maio de 2021.

ASSINAM:
Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Alex Santos da Silva - Contratado
e Testemunhas

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GLORIA DE DOURADOS - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 03 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA DAS NEVES MEDEIROS LOPES	475.635.831-49	9079/00005/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: José Edilson de Azevedo	Matrícula: 00000191
Cargo: Fiscal de Tributos Municipais / 118	Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2021
Data de desafixação: 18/05/2021